

CURSO (1) ANIMADOR SOCIAL

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
		1ª	2ª	3ª	Total
		(10ª)	(11ª)	(12ª)	Disc.
SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
	ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	ANIMAÇÃO DESPORTIVA	(160)	(160)	(160)	(480)
CIENTÍFICA (4)	PSICOLOGIA	100	100	100	300
	SOCIOLOGIA	100	100	100	300
	ECONOMIA POLÍTICA	100	100		200
	ANTROPOLOGIA			100	100
	EXPRESSÃO CORPORAL, DRAMÁTICA E MUSICAL	150	90	60	300
	EXPRESSÃO PLÁSTICA	150	90	60	300
	COMUNIDADE E INTERVENÇÃO SOCIAL	180	180	180	540
	ESTÁGIO	120	240	300	660
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6) (5)					
TOTAL HORAS ANO / CURSO		1 200	1 200	1 200	3 600
		(1 360)	(1 360)	(1 360)	(4 080)

Portaria n.º 253/92

de 26 de Março

O Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, cria as escolas profissionais no quadro do «relançamento do ensino profissional e reforço das diversas modalidades de formação profissional, que se pretendem levar a cabo fundamentalmente através da acção conjunta dos Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social, em estreita cooperação com outros ministérios e ainda com várias entidades públicas ou privadas, tentando capitalizar estruturas e recursos disponíveis, o que, aliás, vem na sequência de orientações definidas em conjunto pelos Ministérios».

Por força das referidas disposições legais e em particular dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 4.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, torna-se necessário criar os cursos a funcionar na Escola Profissional de Soares dos Reis, criada por contrato-programa outorgado entre o GETAP — Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional, como primeiro outorgante, e a Editora Justiça e Paz, L.da, como segundo outorgante.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º São criados os cursos de:

- Técnico de turismo/profissionais de informação turística;
- Técnico de comunicação/marketing, relações públicas e publicidade;
- Técnico de informática aplicada;

cujos planos de estudos se anexam.

2.º Aos alunos que concluírem, com aproveitamento, os cursos aprovados no n.º 1.º será atribuído um cer-

tificado de nível 3 de qualificação profissional e um certificado equivalente ao 12.º ano.

Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1992.

O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Penada*.

CURSO (1) Técnico de Turismo/Profissionais de Informação Turística

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
		1ª	2ª	3ª	Total
		(10ª)	(11ª)	(12ª)	Disc.
SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	100	100	100	300
	ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
CIENTÍFICA (4)	FRANÇÊS	100	100	100	300
	GEOGRAFIA	100	---	---	100
	HISTÓRIA	100	100	100	300
	PSICOLOGIA	---	100	100	200
	TURISMO	120	160	360	640
	CONTABILIDADE	160	160	---	320
	DIREITO	80	80	80	240
	MÉTODOS QUANTITATIVOS	120	120	---	240
	INFORMÁTICA	120	80	---	200
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6) (5)	RELAÇÕES PÚBLICAS	---	---	160	160
TOTAL HORAS ANO / CURSO		1200	1200	1200	3600

CURSO (1) TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO/MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E PUBLICIDADE

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
		1ª	2ª	3ª	Total
		(10ª)	(11ª)	(12ª)	Disc.
SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
	ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
CIENTÍFICA (4)	HISTÓRIA DA COMUNICAÇÃO	150	-	-	150
	SOCIOLOGIA DA COMUNICAÇÃO	150	-	-	150
	TEORIA DA COMUNICAÇÃO	-	300	-	300
	PSICOLOGIA DA COMUNICAÇÃO	-	-	300	300
	ARTES GRÁFICAS	100	100	100	300
	TÉCNICAS AUDIOVISUAIS	100	100	100	300
	INFORMÁTICA	100	100	100	300
	MARKETING	100	100	100	300
	RELAÇÕES PÚBLICAS	100	100	100	300
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6) (5)	PUBLICIDADE	100	100	100	300
TOTAL HORAS ANO / CURSO		1 200	1 200	1 200	3 600

CURSO (1) TÉCNICO DE INFORMÁTICA - APLICADA

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1ª 10ª	2ª 11ª	3ª 12ª	Total Disc.
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	CIENTÍFICA (4)	MATEMÁTICA	140	140	140	420
		ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS	60	60	60	180
		FÍSICA E QUÍMICA	100	100	100	300
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	---				
		SISTEMAS EXPLORAÇÃO ARQUITEC. COMPUTAD.	240		48	288
		TÉCNICAS E LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO	300	200	200	700
		APLICAÇÕES INFORMÁTICAS	70	96	48	214
		SISTEMAS OPERATIVOS	30	144		174
		ESTRUTURA, ORG. E TRATAMENTO DE DADOS		200		200
		HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO			24	24
PROJECTO				300	300	
TOTAL HORAS ANO / CURSO			1 240	1 240	1 220	3 700

Portaria n.º 254/92

de 26 de Março

O Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, cria as escolas profissionais no quadro do «relançamento do ensino profissional e reforço das diversas modalidades de formação profissional, que se pretendem levar a cabo fundamentalmente através da acção conjunta dos Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social, em estreita cooperação com outros ministérios e ainda com várias entidades públicas ou privadas, tentando capitalizar estruturas e recursos disponíveis, o que, aliás, vem na sequência de orientações definidas em conjunto pelos Ministérios».

Por força das referidas disposições legais e em particular dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 4.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, torna-se necessário criar os cursos a funcionar na Escola Profissional de Gaia, criada por contrato-programa outorgado entre o GETAP — Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional, como primeiro outorgante, e a Sociedade de Estudos e Aplicações Profissionais, L.ª, como segundo outorgante.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º São criados os cursos de:

- Técnico de contabilidade;
- Técnico de secretariado;
- Técnico de informática — gestão;
- Técnico de gestão autárquica;

cujos planos de estudo se anexam.

2.º Aos alunos que concluírem, com aproveitamento, os cursos aprovados no n.º 1.º será atribuído um certificado de nível 3 de qualificação profissional e um certificado equivalente ao 12.º ano.

Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1992.

O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

CURSO (1) TÉCNICO DE CONTABILIDADE

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1ª (10ª)	2ª (11ª)	3ª (12ª)	Total Disc.
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	CIENTÍFICA (4)	MATEMÁTICA	160	160	160	480
		DIREITO	140	-	-	140
		ECONOMIA	-	140	-	140
		GEOGRAFIA	-	-	120	120
		CONTABILIDADE	320	320	240	880
		DOCUMENTAÇÃO LEGISLAÇÃO COMER. E FISCAL	120	120	-	240
		CÁLCULO FINANCEIRO	160	-	-	160
		ESTATÍSTICA	-	80	-	80
		ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	-	80	80	160
		ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA	-	-	120	120
		APLICAÇÕES INFORMÁTICAS	-	-	180	180
TOTAL HORAS ANO / CURSO			1 200	1 200	1 200	3 600

CURSO (1) TÉCNICO DE SECRETARIADO

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1ª (10ª)	2ª (11ª)	3ª (12ª)	Total Disc.
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA (FRANCÊS)	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	CIENTÍFICA (4)	ECONOMIA	100	100	100	300
		PSICOLOGIA	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA II (INGLÊS)	100	100	100	300
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	CONTABILIDADE			120	120
		TÉCNICAS DE CÁLCULO E ESTATÍSTICA	100	100		200
		TÉCNICAS ADMIN. COMUNICAÇÃO INFORMAÇÃO	120	120	100	340
		LEGISLAÇÃO COMERCIAL FISCAL E LABORAL	100	100	100	300
		PRÁTICA DE SECRETARIADO	280	280	280	840
TOTAL HORAS ANO / CURSO			1 200	1 200	1 200	3 600